

2024-2027



# REGIMENTO

## Estrutura de Educação para a Cidadania/PES

Agrupamento de Escolas  
**POETA JOAQUIM SERRA**



### Artigo 1.º

#### Objeto

O presente documento tem por finalidade definir o regime de funcionamento e a organização interna da Estrutura de Educação para a Cidadania/PES do AEPJS.

### Artigo 2.º

#### Natureza e âmbito

1. A Estrutura de Educação para a Cidadania/PES é responsável pela implementação e avaliação da Estratégia Nacional da Educação para a Cidadania (ENEC), do Programa de Educação para a Saúde/Educação Sexual e inclui, também, o espaço Poet@+ no âmbito da autonomia e flexibilidade curricular.
2. O presente regimento aplica-se às equipas de coordenação da Estratégia de Educação para a Cidadania do AEPJS (EECA), do Programa de Educação para a Saúde (PES) e do Poet@+, assim como aos docentes responsáveis pela implementação e avaliação da EECA/PES e do Poet@+.

### Artigo 3.º

#### Composição

1. A coordenação da EECA/PES é assegurada por um professor nomeado pela diretora do AEPJS.
2. De acordo com a legislação, a *Whole-school Approach* da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, a EECA é uma missão de todo o Agrupamento. Assim, esta estrutura é composta por:
  - a. coordenadores da Estratégia de Cidadania/PES;
  - b. coordenadores do Poet@+;
  - c. docentes e técnicos responsáveis pela implementação da EECA e da Educação para a Saúde, a saber:
    - I. no ensino pré-escolar, a coordenadora e os educadores de infância;
    - II. no 1.º Ciclo, a coordenadora de ciclo e os professores titulares de turma;
    - III. nos 2.º e 3.º ciclos, os docentes da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, as coordenadoras dos diretores de turma e os diretores de turma/docentes dos conselhos de turma;
    - IV. no ensino secundário, as coordenadoras dos diretores de turma e os diretores de turma/docentes dos conselhos de turma;
    - V. coordenadora de projetos;
    - VI. coordenadora e docentes da educação especial;
    - VII. coordenadora e técnicas do SPO;
    - VIII. coordenadores e responsáveis pelas bibliotecas escolares e digitais;
    - IX. responsáveis e docentes do ensino e formação de adultos.

### Artigo 4.º

#### Mandato

1. A nomeação dos coordenadores e das equipas da EECA/PES e do Poet@+ compete à diretora do agrupamento.
2. O mandato dos coordenadores das equipas da EECA/PES será de 4 anos e cessa com o mandato da diretora.
3. Face a vicissitudes de força maior, nomeadamente o afastamento do docente por um longo período ou outras incontornáveis, os coordenadores poderão ser substituídos pela diretora do agrupamento.

### Artigo 5.º

#### Competências

1. À equipa de coordenação da estrutura compete:
  - a) Elaborar, acompanhar e avaliar a implementação da EECA e do PES.
  - b) Apoiar os docentes responsáveis pela implementação da EECA/PES e do Poet@+.
  - c) Proporcionar a troca de experiências e a cooperação entre os docentes membros da estrutura.
  - d) Promover a transversalidade da EECA/PES.
  - e) Estabelecer a ligação entre as estruturas do Agrupamento e os docentes responsáveis pela implementação da EECA/PES.
  - f) Incentivar o estabelecimento de parcerias externas no desenvolvimento dos projetos.
  - g) Acompanhar, monitorizar e avaliar a concretização do Plano de Ação do Agrupamento, no âmbito da estrutura.
  - h) Identificar as necessidades de formação.
  - i) Assegurar a representação da estrutura no Conselho Pedagógico.
  - j) Cooperar na elaboração e desenvolvimento dos documentos orientadores do Agrupamento.
  - k) Apresentar um Relatório Anual do trabalho desenvolvido.
2. Aos coordenadores do Poeta@+, do ensino pré-escolar, do 1.º ciclo, de diretores de turma, de acordo com o seu ano/ciclo/nível, compete:
  - a) Reformular a equipa Teams e os grupos do email institucional da Equipa de Cidadania/PES/Poet@+ (retirar os docentes do ano/ciclo/nível que coordena e que já não integram a equipa e/ou adicionar novos membros).
  - b) Contribuir para a preparação e dinamização das reuniões, no âmbito da implementação da EECA.
  - c) Transmitir, aos docentes responsáveis, os procedimentos da avaliação da disciplina de Cidadania e monitorizar esse processo (grelhas de avaliação de final de semestre – apenas nos 2.º e 3.º ciclos).
  - d) Informar, implementar e monitorizar o cumprimento do Plano de Ação da estrutura.
  - e) Propor, implementar e avaliar as atividades, no âmbito do PAA, específicas da sua coordenação (de acordo com as orientações da Equipa de Avaliação Interna).
  - f) Colaborar na proposta, implementação e avaliação das atividades, comuns a todo o

## Regimento da Estrutura de Educação para a Cidadania/PES

agrupamento e/ou a 2 ou mais anos/ciclos/níveis de escolaridade, propostas no âmbito do PAA pela coordenação da estrutura (de acordo com as orientações da Equipa de Avaliação Interna).

- g)** Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, organizar e assegurar a constituição de júris, para elaboração das Informação-Prova, critérios de avaliação, provas e aplicação das mesmas (PEF/PEA).
  - h)** Elaboração conjunta do Relatório Final da Estrutura, no que se refere ao ano/ciclo/nível que coordena.
- 3.** Aos elementos das equipas Poeta@+, compete:
- a)** Tomar conhecimento da Estratégia de Educação para a Cidadania do Agrupamento.
  - b)** Contribuir para a implementação do Plano de Ação da estrutura em articulação com a sua equipa/CT.
  - c)** Contribuir para a implementação das atividades propostas, no âmbito do PAA, pela coordenação de ano/estrutura (de acordo com as orientações da Equipa de Avaliação Interna) para o(s) ano(s) que leciona, bem como nas atividades comuns a todo o agrupamento e/ou a 2 ou mais anos/ciclos/níveis de escolaridade, em articulação com a sua equipa/CT.
  - d)** Participar ativamente na planificação, implementação e avaliação dos projetos de articulação e de flexibilidade, definidos para as suas turmas, pela equipa/CT, assegurando o desenvolvimento das AE e das competências do PASEO.
- 4.** Aos docentes de Cidadania, para além do cumprimento das demais funções enquanto elementos das equipas Poet@+, também lhes compete:
- a)** Integrar a equipa Teams de Cidadania/PES/Poet@+, tendo participação regular e ativa no(s) canal(ais) relativo(s) ao(s) ano(s) em que leciona Cidadania/Poet@+.
  - b)** Participar ativamente nas reuniões mensais de Poet@+, enquanto agentes de articulação entre a estrutura de coordenação e a restante equipa/CT.
  - c)** Assegurar que a disciplina de Cidadania é efetivamente uma disciplina central na dinamização dos projetos definidos e que os domínios da EECA dos anos de escolaridade que leciona são priorizados.
  - d)** Implementar todos os procedimentos referentes à avaliação da disciplina de Cidadania, seguindo as orientações da coordenação de ano/estrutura.
  - e)** Ser responsável pelo preenchimento, na ata de avaliação de cada semestre, pelos pontos referentes à Cidadania e, no 2.º e 3.º ciclos, pelo preenchimento da Grelha de Monitorização/Avaliação do Impacto da Cidadania e Desenvolvimento.
- 5.** Aos Diretores de Turma, para além do cumprimento das demais funções, também lhes compete:
- a)** Ser responsável pelo preenchimento da Grelha de Monitorização do PES.
  - b)** Assegurar o preenchimento da Grelha de Monitorização/Avaliação do Impacto da Cidadania

## Regimento da Estrutura de Educação para a Cidadania/PES

e Desenvolvimento no ensino secundário e verificar se a mesma foi preenchida pelo docente de Cidadania e Desenvolvimento nos 2.º e 3.º ciclos.

- c) Referenciar crianças e jovens com deficiência ou doença crónica, perturbações do desenvolvimento do comportamento emocionais ou relacionais para a coordenadora PES.
- d) No caso de referência e após elaboração do Plano de Saúde Individual do aluno (PSI) da responsabilidade da equipa de Saúde Escolar, confirmar as informações inscritas no documento, convocar o Encarregado de Educação para assinar o mesmo, arquivar o original no Processo Individual do Aluno (PIA), colocar cópia no dossiê existente para o efeito (na escola sede no PBX; no Esteval na enfermaria e nas escolas do pré-escolar e 1.º ciclo com o educador/professor titular de turma) e cópia digital na Equipa Teams do respetivo Conselho de Turma.
- e) Assegurar o registo da participação dos alunos em atividades/projetos na ata, Plano de Turma e/ou Passaporte.

### Artigo 6.º

#### Reuniões

1. A Estrutura de Educação para a Cidadania/PES reúne no início do ano letivo e sempre que assim se justifique.
2. As reuniões são convocadas pelo coordenador ou pela diretora, de acordo com o código do procedimento administrativo.
3. As reuniões não deverão exceder a duração máxima de duas horas.
4. As reuniões de Poet@+ estão definidas no horário dos docentes.

### Artigo 7.º

#### Atas

1. Será lavrada ata que registe o que de essencial se tiver passado nas reuniões.
2. As atas serão lavradas por um dos elementos da Equipa de Coordenação.
3. A minuta da ata será lida e submetida à aprovação no final da respetiva reunião.

### Artigo 8.º

#### Votações

1. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes na reunião, salvo casos em que, por disposição legal, seja exigida a maioria absoluta.
2. As deliberações são tomadas por votação nominal.

### Artigo 9.º

#### Disposições finais

1. O presente Regimento entra em vigor após a sua aprovação e poderá ser revisto e alterado anualmente.
2. Será disponibilizado um exemplar deste Regimento na Equipa da Cidadania/PES/Poeta@+ no TEAMS do AEPJS.